



**ADENDO AO EDITAL 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**Assunto.:** Isenção de obrigatoriedade de apresentação de Balanços Patrimoniais

**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de um certame regionalizado, onde a maioria das empresas são: microempresa e empresa de pequeno, senão microempreendedor individual, sendo que as mesmas são obrigatório a fazer a escrita contábil, para apuração de impostos, apresentando apenas os livros caixa e razão, para auferir valor de tributação, neste elas deixariam de participar de procedimentos licitatórios, o Município de Peixe preza por incentivar os micros e pequenos empresários, portanto fica dispensada a apresentação dos Balanços Patrimoniais, conforme consta no item 11.9, e subitens 11.9.1 ao 11.9.4, ficando obrigatório a apresentação apenas da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, constante no subitem 11.9.5.

Ademais o Decreto Federal nº 8.538/2015, vejamos,

*“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social” grifo nosso.*

Como não altera na elaboração e apresentação das propostas, com fulcro no princípio da celeridade, permanece o Pregão com as datas a princípio estipuladas.

Peixe – TO, 29 de maio de 2024

**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal